



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2010.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO §1º DO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LEI 2.462 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008).

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora Promulga a seguinte,  
**EMENDA:**

**Art. 1º** - Altera o §1º do artigo 17, da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. ....  
§1º. A eleição da para renovação da Mesa realizar-se-á, facultativamente, a requerimento de qualquer Vereador, a qualquer tempo dentro do 1º biênio da legislatura, e obrigatoriamente na última sessão ordinária do 2º ano de cada legislatura, não podendo a Câmara entrar em recesso sem sua realização, ficando os eleitos empossados automaticamente em primeiro de janeiro do biênio seguinte.”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 09 de março de 2010.

Renato Cezar Medeiros dos Santos  
Presidente

Jorge Carlos de Medeiros Gonçalves  
Vice-Presidente

Rosilane Piveti Farias  
1ª Secretaria  
  
  
Grace de Medeiros Araújo Pontes  
2ª Secretaria

<b>PUBLICAÇÃO</b> Bolema Oficial	Jornal: P M V	Pág.: 08
Edição: 02 263	Data: 12.03.2010	